



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
Rua Silvio Beligni, 200 Fone (043) 428-1122
MARILÂNDIA DO SUL – PARANÁ

LEI Nº 048/2005 – LEG

SÚMULA:- Dar denominação a próprios Municipais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a denominar o Calçadão de nossa cidade como **“CALÇADÃO JORGE FELICIANO DA SILVA”**.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor nesta, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, aos 20 de dezembro de 2005.

JAIME ROSSI
Prefeito Municipal